



PASSAGEM DE ANO

ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E

BEBIDAS

Normas de Participação

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira organiza a Festa de Passagem de Ano, com a existência de dois espaços distintos, sendo um no Largo do Terreiro com a atuação de um grupo musical entre as 22h30 e as 00h30, e um segundo espaço no Pavilhão Multiusos, destinado à música eletrónica entre a 00h30 e as 06h00.

Com as presentes Normas de Participação pretende-se balizar os direitos e deveres dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas intervenientes no evento “Festa de Passagem de Ano 2024/2025” a decorrer no Pavilhão Multiusos.

1. Objeto e Objetivos

1.1. O presente documento visa regular a exploração de:

- 4 (quatro) espaços bar (interiores no piso 0);
- 1 área vip (piso superior);
- 1 espaço de restauração (interior no piso 1);

no Pavilhão Multiusos, que se realiza do dia 31 de dezembro de 2024 para 01 de janeiro de 2025.

1.2. Os referidos espaços destinam-se à venda de bebidas, bem como produtos alimentares, a serem explorados por estabelecimentos de restauração e bebidas preferencialmente do Concelho de Vila Nova de Cerveira, com carácter temporário, a funcionar durante o referido evento.

1.3. As presentes normas têm por objetivo a definição das condições gerais de organização e de participação dos estabelecimentos intervenientes no evento “Festa de Passagem de Ano 2024/2025”.

1.4. Este evento tem como objetivos principais aumentar a oferta cultural do Concelho, promovendo espetáculos que se adequam a várias gerações, bem como auxiliar a promoção dos Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.

2. Destinatários

2.1. Estabelecimentos de Restauração e Bebidas.



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

3. Localização

3.1. Pavilhão Multiusos, Zona Industrial Polo 2, 4920-012 Campos (VNC).

4. Horário de Funcionamento

4.1. Da 00h30 às 6h00 do dia 1 de janeiro de 2025.

5. Candidatura

5.1. Local e prazo de entrega

As candidaturas deverão dar entrada na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, nos Serviços Culturais, entre o dia 22 e o 30 de novembro de 2024.

Ou para o correio eletrónico:

Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

5.2. Modo de Apresentação da Candidatura

A candidatura deverá ser apresentada mediante preenchimento do modelo de ficha de inscrição, conforme anexo I.

5.2.1. A candidatura será acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Declaração de compromisso conforme anexo II;
- b) Preçário conforme anexo III;
- c) Cópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva;
- d) Certidão Comprobativa da Situação Tributária (finanças) e Não Dívida à Segurança Social;
- e) Cópia do Alvará Sanitário, Licença de Utilização ou modelo de declaração prévia.

5.2.2. Não são consideradas candidaturas que não sejam acompanhadas de todos os documentos acima referidos.

5.3. Seleção das Candidaturas

5.3.1. A validação das candidaturas será realizada pela Organização.

5.3.2. Depois de validadas as candidaturas, e se o número de candidaturas admitidas for superior ao número de espaços disponíveis, a seleção dos concorrentes será feita pela Organização, tendo em atenção o número de espaços disponíveis em função de critérios de qualidade e enquadramento dos artigos a comercializar.

5.3.3. A Organização é livre de excluir as candidaturas que entenda não se ajustem ao evento, ou que, não cumpram os requisitos estabelecidos.

5.4. Animação

5.4.1. A animação do espaço do evento é da responsabilidade da organização.



6. Condições dos espaços e estruturas

6.1. Atribuição de espaços

A atribuição dos diferentes espaços de bar dentro do Pavilhão, a cada um dos candidatos selecionados, será feita por sorteio, mediante a presença dos mesmos.

6.2. Estruturas e equipamentos

6.2.1. No local existe uma área única com 1000 m², onde terão de ser montados pelos estabelecimentos de bebidas selecionados 4 balcões individuais com os respetivos lava mãos. Os balcões terão de ser todos com o mesmo design e sem qualquer publicidade a empresas fornecedoras.

6.2.2. Cabe à organização a colocação da instalação elétrica nos respetivos balcões.

6.2.3. É expressamente proibida a confeção de comida no espaço de bar.

6.2.4. Dentro do espaço do balcão são apenas permitidos os seguintes equipamentos:

- Dois aparelhos de refrigeração, que não ultrapassem a altura do balcão;
- Duas máquinas de finos.

6.2.5. Os equipamentos mencionados no ponto anterior são da responsabilidade exclusiva de cada participante, sendo a organização apenas responsável por instalar um ponto de corrente elétrica.

6.2.6. Não é permitida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável, assim como vidro. Entende-se por “produto de plástico de utilização única ou descartável”, um produto fabricado total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não é concebido, projetado ou colocado no mercado para ter mais do que uma utilização, nomeadamente, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas de plástico.

6.2.7. É apenas permitido a utilização de louça reutilizável em detrimento da louça descartável, produzida a partir de materiais biodegradáveis.

6.2.8. Será disponibilizado um espaço de cerca de 10 m² a cada espaço bar participante (piso 0). Ao espaço bar - zona vip (piso 1), será disponibilizado para exploração 8 zonas.

6.3. Sonorização e Iluminação no Pavilhão Multiusos

A Organização é responsável pelo equipamento de som e luz dentro do pavilhão.

6.4. Montagem dos espaços

6.4.1. A montagem e decoração dos espaços tem de ser feita obrigatoriamente no dia 27 de dezembro de 2024 até às 17h00.

7. Obrigações dos participantes



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

7.1. VALOR DE PARTICIPAÇÃO (IVA INCLUÍDO À TAXA LEGAL EM VIGOR)

- a. Os candidatos selecionados que pretendam exercer a sua atividade ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, em função da sua categoria:

Categoria	Valor a pagar
Espaço bar (piso 0)	100€
Espaço bar (zona vip)	150€
Restauração	100€

8. PAGAMENTO

- a. Só após a seleção da candidatura é que deverão efetuar o pagamento do valor de participação correspondente à respetiva categoria e ocupação linear. Caso não efetuem o pagamento no prazo estipulado, a candidatura será excluída.
- b. O pagamento da inscrição terá de ser feito da seguinte forma:
Nos serviços de tesouraria do Município de Vila Nova de Cerveira, de 10 de dezembro a 17 de dezembro de 2024, ou por transferência bancária para o IBAN do Município de Vila Nova de Cerveira: PT50 0035 0879 00016560930 64.
- c. Em caso de desistência, o participante deverá informar a organização, até ao dia 20 de dezembro, sob pena de não lhe ser reembolsado o valor de participação.

9. Cumprimento do horário

O horário definido no ponto 4.1 tem de ser escrupulosamente cumprido pelas entidades exploradoras.

10. Preçário

- 10.1.1.** O preçário é validado previamente pela organização, sendo que o preçário a praticar será o mesmo por todos os estabelecimentos de bebidas.
- 10.1.2.** Os estabelecimentos de restauração e bebidas obrigam-se a afixar o respetivo preçário em lugares visíveis, de acordo com a legislação em vigor.

11. Regras de Higiene e Segurança

- 11.1** Devem ser cumpridas todas as regras de segurança e higiene inerentes aos espaços de acordo com a legislação em vigor.
- 11.1.1.** A limpeza do espaço de bar durante e após o evento é da inteira responsabilidade da entidade exploradora.

12. Segurança dos espaços



4



CERVEIRA VILA DAS ARTES

12.1. Deve cada estabelecimento participante responsabilizar-se pela segurança no seu espaço a explorar.

12.2. Outras Obrigações

- a) Ficam os participantes obrigados a cumprir escrupulosamente as regras, locais e horários para cargas e descargas bem como limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização.
- b) A montagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas realizar-se-á no dia 29 de dezembro de 2024 das 09h30 até às 13h00 e das 14h00 até às 17h00;
- c) A desmontagem dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas efetuar-se-á logo após o encerramento do evento, entre as 06h00 e as 07h00 e no dia 02 de janeiro de 2025 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30.
- d) Não é permitido o acesso aos espaços fora dos horários estabelecidos assim como não é permitido o acesso ao Pavilhão Multiusos sem a presença de um técnico da autarquia;
- e) O mobiliário (balcão entre outros) de cada espaço do interior do Pavilhão Multiusos será decidido em articulação e concordância entre os bares intervenientes, sob orientação da Organização;
- f) O participante deve respeitar a legislação vigente sobre os direitos do consumidor, a saber:
 - Lei 24/96, de 31 de Julho
 - Decreto-lei 67/2003, de 8 de Abril(Fonte: <http://www.deco.proteste.pt/map/src/375301.htm> a 06/06/2007)
- g) Os participantes devem sujeitar-se ao supervisionamento que a Organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito, entendam dever fazer durante a montagem e período do evento, assim como aceitar as indicações dadas pelas mesmas com vista ao bom funcionamento do evento.
- h) É proibido expor materiais fora dos respetivos espaços, assim como qualquer tipo de publicidade, à exceção dos validados pela Organização.
- i) É proibido permanecer no local depois do horário de encerramento, a não ser em tarefas de desmontagem e limpeza de acordo com os horários indicados no ponto 12.2.
- j) Os participantes selecionados não podem ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de exploração do espaço atribuído.
- k) É da responsabilidade dos participantes devolver todo o material cedido pela Organização em bom estado de conservação.
- l) É da responsabilidade dos participantes devolver o espaço limpo após o evento.

13. Considerações Finais

13.1. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer nos espaços atribuídos aos estabelecimentos selecionados durante o horário de funcionamento.

13.2. O incumprimento do horário estabelecido, o encerramento por motivo injustificado, qualquer alteração de ementa/preços, ou qualquer outra infração determinará o impedimento de participação na edição seguinte.

13.3. No caso de incumprimento das obrigações do presente regulamento, pelos participantes ou seus funcionários,



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

no exercício da respetiva atividade, pode a Organização determinar o imediato encerramento do espaço.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

14. Contactos da organização

Para qualquer esclarecimento poderão contactar a Organização:

Serviços Culturais da Câmara Municipal
Casa do Turismo, 1º piso
Tel.: 251708020
Praça do Município
4920 – 284 Vila Nova de Cerveira
Email: candidatura.eventos@cm-vncerveira.pt

Vila Nova de Cerveira, ____ de novembro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva



CERVEIRA
VILA DAS ARTES

Estabelecimentos de Bebidas e Restauração - Passagem de Ano

Anexo II – Declaração de Compromisso

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Para os devidos efeitos, declara-se que a entidade _____

com sede em _____

compromete-se a explorar o espaço que lhe venha a ser atribuído na passagem de ano, com respeito por todas as regras constantes nestas Normas de Participação.

Data / /

NOTA: Quem deve assinar o documento é o representante da entidade exploradora.

